

INTERESSADA: MIDORE KUNO

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", da Capital

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE nº 2182/75; CSG; Aprov. em 13/08/75; Comunicado ao Pleno em 20/08/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Midore Kuno, RG 2.426 809, requereu a este Conselho, em dezembro de 1974, o reconhecimento de equivalência dos cursos que realizou em nível de primeiro e segundo graus no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", desta Capital, para os fins de convalidação de sua matrícula, em 1975, e 08 atos escolares subsequentes, no Curso de Formação de Professores para as quatro primeiras séries do primeiro grau, do Instituto de Educação Nova Piratininga, de São Paulo.

Informa que teve suspensa a sua matrícula no referido Curso de Formação de Professores, pela Inspectora Escolar da região.

A fls. 5, consta a seguinte declaração datada de 26.12.74 da Secretaria do Instituto de Educação Nova Piratininga:

"Declaro, para os devidos fins, que Midore Kuno - natural de Andradina, nascida em 02 de agosto de 1939, filha de Giso Kuno e de D. Sadako Kuno, está matriculada neste estabelecimento de ensino na 4ª série do Curso de Formação de Professores Primários".

A interessada instrui o processo com os seguintes documentos relativos a sua vida escolar, anterior ao seu ingresso no Instituto de Educação Nova Piratininga:

1.- Histórico Escolar relativo ao Curso Industrial Básico de Corte e Costura, com 4 séries, realizado nos anos de 1954, 1955, 1956 e 1957, no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", da Capital;

2.- Histórico Escolar correspondente ao Curso de Professores de Educação Doméstica e Trabalhos Manuais", de duas séries, realizado nos anos de 1959 e 1960, no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", da Capital.

O processo foi por duas vezes colocado em diligência por esta Câmara. Na primeira, para sabermos se o requerente esteve matriculado e frequente no ano de 1973, na 3ª série do Curso de Formação de

professores para as 4 primeiras séries do primeiro grau, do Instituto de Educação Nova Piratininga; na segunda, para nos inteirarmos das razões da Inspectora Escolar na suspensão da matrícula da aluna interessada.

As respostas do Instituto de Educação Nova Piratininga, efetuadas pelo seu Diretor, foram as seguintes:

1. Doc. de fls. 9:

"Conforme solicitação feita pelo Ofício Diligência nº 20/75, informemos que a aluna Kidore Kuno, natural de Guaraçaí, Estado de São Paulo, nascida no dia 09 de agosto de 1975, filha de Giso Kuno e de Sadako Kuno; matriculou-se na 3ª série no ano de 1973, no Curso de Formação de Professores para as quatro primeiras séries do primeiro grau, mediante apresentação da seguinte documentação:

o) Histórico escolar do Curso de Corte e Costura, expedido pelo Colégio Estadual de Economia Doméstica e Artes Aplicadas "Carlos de Campos" (fotocópia anexa);

b) Histórico escolar do Curso para Professora de Educação Doméstica e Trabalhos Manuais, expedido pelo Colégio Estadual de Economia Doméstica e Artes Aplicadas "Carlos de Campos" (fotocópia anexa);

c) Certidão de nascimento;

d) Cédula de Identidade RG nº 2.4-26 809.

Tendo, para efeito de matrícula, se submetido as seguintes adaptações:

Teoria Geral da Educação.....	8,0
Metodologia do Ensino.....	6,0
Psicologia Aplicada à Educação.....	7,0
Filosofia e História da Educação.....	9,0
Sociologia Aplicada à Educação.....	8,0
Biologia Aplicada à Educação.....	10,0

2. Doc. de fls. 14:

"Conforme solicitação feita pelo Ofício nº GP 450/75, de 23.05.1975, a direção desta escola informa ao Egrégio Conselho Estadual de Educação que:

A Inspectora da época teve dúvidas, quanto a equivalência do Curso de Corte e Costura, correspondente ao antigo ginásio e quanto aos dois primeiros anos feitos no Curso de Professora de Educação Doméstica e Trabalhos Manuais, correspondentes ao

antigo colegial cursados pela aluna Midore Kuno.

Ambos os cursos feitos no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", desta Capital.

Esclarecemos, outrossim, que a matrícula da aluna em questão não foi homologada, estando retido no estabelecimento o seu diploma.

Inicialmente, vejamos quais os níveis dos cursos realizadas por Midore Kuno, antes de sua matrícula na 3ª série do segundo grau, na habilitação "Formação de Professoras para as quatro primeiras série do primeiro grau".

1. Curso Industrial Básico de Corte e Costura, com 4 anos de duração, realizado nos anos de 1954 a 1957, no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", desta Capital.

Esse curso era de 1º ciclo (atual 1º grau), equivalente ao curso ginásial, conforme o Decreto-Lei Federal nº 4073, de 30.01.1942 (Lei Orgânica do Ensino Industrial).

Aliás, sobre a equivalência desse curso ao ginásial, foram tantos os pareceres deste Conselho que estranhamos haver ainda Inspetores Escolares, "com dúvidas" a esse respeito.

2. Curso de Formação de Professoras de Educação Doméstica e Trabalhos Manuais, de dois anos de duração, conforme a lei Estadual nº 2.318, de 09.10.1953, realizado nos anos de 1959 e 1960, no Colégio Estadual de Economia Doméstica e de Artes Aplicadas "Carlos de Campos", desta Capital.

Este curso, de acordo com vários Pareceres deste Conselho, especialmente os de nº 573/73 e 637/75, foi considerado equivalente ao das duas primeiras séries do segundo grau.

Esses mesmos Pareceres oferecem opções aos ~~diplomados~~ pelo curso em tela, para a conclusão do segundo grau.

Assim sendo, somos favoráveis a convalidação da matrícula efetuada pela requerente em 1973 no Instituto de Educação Nova Piratininga, desta Capital, na 3ª série do segundo grau (estruturado em 4 séries), para a habilitação - "Formação de Professores para as quatro primeiras séries do primeiro grau.

Acresce notar que, conforme a informação de fls. 9, a interessada foi submetida a processo de adaptação.

## II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos favoráveis à convalidação da matrí-

cula efetuada em 1973 no Instituto de Educação Nova Piratininga, desta Capital, de Midore Kuno - diplomada pelo Curso de Formação de Professoras de Educação Doméstica e Trabalhos Manuais, na 3ª série do segundo grau (estruturado em quatro séries) para a habilitação de "Professoras para as quatro primeiras séries do primeiro grau".

Convalidam-se outrossim, as adaptações e demais atos escolares subsequentes à sua matrícula inicial.

São Paulo, 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente